



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 07

RUB. mg

Parecer nº 20/2025/CDCC.

Referente ao Projeto de Lei nº 60/2025 que **“Dispõe sobre a criação de campanhas educativas pelos aplicativos de delivery sobre o respeito às normas de proteção de dados pessoais, no âmbito do Estado de Mato Grosso”**.

Autor: Deputado Wilson Santos.

Relator (a): Deputado (a) Valdir Barranco

I – Relatório

O Projeto de Lei em tela foi recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos em 05/02/2025. Posteriormente, cumpriu pauta em 19/02/2025. Após, o mesmo foi encaminhado ao Núcleo Econômico em 20/02/2025, bem como a esta Comissão.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei nº 60/2025, de autoria do Deputado Wilson Santos, que “dispõe sobre a criação de campanhas educativas pelos aplicativos de delivery sobre o respeito às normas de proteção de dados pessoais, no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

O Projeto de Lei nº 60/2025, propõe que os aplicativos de delivery no Estado de Mato Grosso sejam obrigados a realizar campanhas educativas sobre a proteção de dados pessoais dos consumidores. A iniciativa busca conscientizar os usuários sobre a importância da privacidade, esclarecendo quais informações são coletadas, como são utilizadas e quais são seus direitos em relação a esses dados.

As campanhas deverão abordar temas essenciais, como o consentimento para compartilhamento de informações, a forma de atualizar ou excluir dados pessoais e as melhores práticas para garantir a segurança digital, incluindo o uso de senhas fortes e autenticação em duas etapas. Além disso, a proposta prevê que os aplicativos divulguem esse conteúdo de forma acessível, por meio de notificações, redes sociais, telas de cadastro e parcerias com órgãos públicos.

Caso não cumpram a exigência, as empresas poderão sofrer penalidades, como advertências e multas, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A fiscalização ficará a cargo do Procon e do Ministério Público. As plataformas terão um prazo de 180 dias para implementar as campanhas após a publicação da lei.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 08

RUB. mg

A justificativa do projeto reforça a necessidade de informar os consumidores sobre seus direitos e garantir um ambiente digital mais seguro e transparente. Com maior conhecimento sobre a proteção de seus dados, os usuários poderão tomar decisões mais conscientes e exigir o cumprimento das normas, fortalecendo a relação de confiança com as empresas de delivery.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso X, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos, não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, não foi constatado a existência de Lei em vigor que dispõe sobre matéria similar. Confirmando a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de Lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O Projeto de Lei nº 60/2025, de autoria do Deputado Wilson Santos, tem como objetivo estabelecer a obrigatoriedade de campanhas educativas promovidas pelos aplicativos de delivery acerca do respeito às normas de proteção de dados pessoais no âmbito do Estado de Mato Grosso. A proposta, fundamentada na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), visa conscientizar os consumidores sobre seus direitos e responsabilidades no uso de aplicativos de entrega, além de estabelecer penalidades para os casos de descumprimento das diretrizes estabelecidas.

A regulamentação da coleta, do tratamento e da proteção de dados pessoais tornou-se uma pauta prioritária em face da crescente digitalização dos serviços e do impacto das novas tecnologias na privacidade dos cidadãos. O projeto propõe que os aplicativos de delivery implementem campanhas educativas informando os usuários sobre a coleta, uso e direitos relacionados às suas informações pessoais. Para tanto, são sugeridas diferentes abordagens para

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO ECONÔMICO
FLS. 09
RUB. mg

disseminação do conteúdo, como notificações, avisos dentro dos aplicativos e campanhas informativas sobre a importância da proteção de dados, reforçando, assim, o compromisso das plataformas com a segurança e privacidade dos consumidores.

A crescente digitalização dos serviços e o avanço tecnológico tornaram as transações online cada vez mais comuns, sendo que os aplicativos de delivery desempenham um papel fundamental no cotidiano dos cidadãos mato-grossenses. Diante desse cenário, a proteção de dados pessoais se apresenta como um direito essencial, resguardado constitucionalmente e regulamentado pela LGPD. No entanto, a ampla disseminação dessas informações e a falta de conhecimento dos consumidores sobre seus direitos tornam premente a implementação de campanhas educativas que esclareçam como ocorre a coleta de seus dados, como eles são tratados e quais os seus direitos nesse contexto. Dessa forma, a propositura se apresenta como medida necessária e oportuna, pois busca informar e conscientizar os consumidores, promovendo maior segurança e transparência nas relações digitais.

A conveniência da medida também deve ser considerada, especialmente no que diz respeito à viabilidade de sua implementação sem causar ônus excessivo às empresas responsáveis pelos aplicativos de delivery. O projeto propõe formas viáveis de execução das campanhas, como a inclusão de avisos informativos e políticas de privacidade atualizadas dentro dos próprios aplicativos, bem como a utilização de notificações e mensagens diretas aos usuários. Esse formato permite que a informação seja amplamente disseminada de maneira acessível e eficiente, sem gerar custos elevados ou prejudicar a operação das plataformas. Além disso, o projeto confere um prazo razoável de 180 dias para a adaptação das empresas às novas diretrizes, permitindo que elas se adequem de forma gradativa às exigências da legislação.

A proposta é altamente relevante para a sociedade, uma vez que promove a cultura de proteção de dados pessoais e da privacidade no contexto do comércio digital. A crescente preocupação com o uso de informações pessoais e os riscos associados à exposição de dados na internet reforçam a necessidade de mecanismos de conscientização da população. A partir da implementação das campanhas educativas previstas na propositura, espera-se que tanto os consumidores quanto as empresas adotem práticas mais seguras no tratamento de dados, o que contribuirá significativamente para um ambiente digital mais transparente e confiável.

Diante da análise da matéria sob os aspectos da oportunidade, compatibilidade com a legislação vigente e relevância social, conclui-se que o Projeto de Lei nº 60/2025 atende aos critérios necessários para sua aprovação. Sua implementação fortalecerá a segurança digital e a proteção dos dados pessoais dos consumidores no Estado de Mato Grosso, criando um ambiente digital mais transparente e confiável.

É o parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - (11/02/2023 a 31/01/2027)

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 10

RUB. mg

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 60/2025 de autoria do Deputado Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2025.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Ecoômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

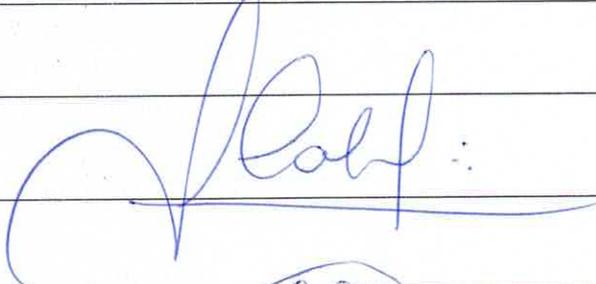
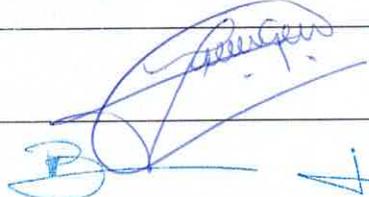
**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 11

RUB. ng

IV - Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 60/2025 - Parecer nº 20/2025
Reunião da Comissão em: <u>24</u> / <u>03</u> /2025.
Presidente: Deputado Estadual FAISSAL
Relator (a) Deputado (a): <u>Valdir Barranco</u>
VOTO DO RELATOR
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 60/2025 de autoria do Deputado Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO CHICO GUARNIERI	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	

Membros Suplentes DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO EDUARDO BOTELHO	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA